

O TRABALHO EM PLATAFORMAS DIGITAIS NO BRASIL

A mediação do trabalho por plataformas digitais e seus impactos para a autonomia dos trabalhadores

The mediation of work by digital platforms and its impacts on the autonomy of workers

Helena Martins

Professora da Universidade Federal do Ceará. Doutora em Comunicação Social. <https://orcid.org/0000-0002-3210-4969>

Jonas C. L. Valente

Pesquisador de pós-doutorado, Oxford Internet Institute. <https://orcid.org/0000-0002-2201-6930>

Marina Polo

Doutora em Estudos de Comunicação: Tecnologia, Cultura e Sociedade, Universidade do Minho. <https://orcid.org/0000-0003-4536-0539>

Mirele Rodrigues

Graduanda em Sociologia na Universidade Federal do Ceará.

Raissa Pacheco

Graduada em Comunicação Social-Publicidade e Propaganda na Universidade Federal do Ceará.

RESUMO: O texto analisa as múltiplas mediações do trabalho por plataformas digitais, interrogando os impactos dessas dinâmicas de mediação sobre a autonomia dos trabalhadores nesses espaços. A investigação se deteve sobre dez plataformas digitais de trabalho “freelancer”: Workana, Freelaweb.com.br, 99 Freelas, Get Ninjas, Freelas, Comunica Freelancer, Wedologos, Vintepila, Vinteconto e Rockcontent Talent Network. São examinadas as múltiplas mediações do trabalho pelas plataformas digitais, que se dão em relação ao capital em geral, no emprego do trabalho para viabilização de atividades sociais e no agenciamento específico da contratação a força de trabalho. O trabalho analisa as estratégias de controle dos trabalhadores por parte

das plataformas e os modos de limitação de sua autonomia. Essas restrições são impostas de diversas formas. No caso das plataformas, elas incluem regras das plataformas sobre acesso aos trabalhos, mecanismo de remuneração e procedimentos para a seleção, execução e avaliação das tarefas executadas. Parte delas prevê formatos e conteúdos pré-estabelecidos. Outra dimensão do controle e limitação das autonomias ocorre pelos contratantes, que estabelecem conteúdos, parâmetros e prazos, bem como controla o processo produtivo intelectual. A análise aponta como a mediação das plataformas viabiliza aprofundamento da subsunção do trabalho intelectual e reduz a autonomia do trabalhador mesmo que sob um discurso de “independência” destes na execução das tarefas.

Palavras-Chave: plataformas digitais, trabalho, mediação.

ABSTRACT: The text analyzes the multiple mediations of work by digital platforms, questioning the impacts of these mediation dynamics on the autonomy of workers in these spaces. The research focused on ten digital platforms for freelance work: Workana, Freelaweb.com.br, 99 Freelas, Get Ninjas, Freelas, Comunica Freelancer, Wedologos, Vintepila, Vinteconto and Rockcontent Talent Network. The multiple mediations of work by digital platforms are examined, which occur in relation to capital in general, in the employment of work to enable social activities and in the specific agency of hiring the workforce. The work analyses the strategies of control of workers by the platforms and the ways in which their autonomy is limited. These restrictions are imposed in various ways. In the case of platforms, they include platform rules on access to jobs, remuneration mechanisms and procedures for the selection, execution and evaluation of tasks performed. Some of them provide for pre-established formats and contents. Another dimension of control and limitation of autonomies occurs by the contractors, who establish contents, parameters, and deadlines, as well as control the intellectual production process. The analysis points to how the mediation of the platforms makes it possible to deepen the subsumption of intellectual labour and reduce the autonomy of the worker, even if under a discourse of "independence" in the execution of tasks.

Keywords: digital platforms, labour, mediation.

1. INTRODUÇÃO

O presente artigo tem como objetivo analisar as dinâmicas de mediação operadas por plataformas digitais de trabalho. O trabalho tem como foco os impactos dessas mediações sobre a autonomia dos trabalhadores, o que inclui os graus de liberdade para escolher que tarefas realizar e o conteúdo do trabalho, traduzido nos resultados

em cada bem ou serviço produzido. O recorte escolhido foi o de plataformas baseadas na Internet que agenciam a contratação de força de trabalho em serviços pontuais em diferentes setores de atividade, também conhecidas como “freelancer”. O tema tem relevância, dado o fato de que as plataformas digitais de trabalho vêm crescendo e se tornando uma alternativa para trabalhadores no mundo e no Brasil, tanto como forma de compensar a perda de postos de trabalho quanto como complementação de renda em um cenário de crise econômica que marcava o país no início dos anos 2020 (Pinheiro-Machado and Freixo, 2019). Em 2022, havia cerca de 1,5 milhão de trabalhadores em plataforma no país (Machado and Zanoni, 2022).

Em âmbito internacional, o número de trabalhadoras e trabalhadores que recorrem a plataformas de trabalho online tem crescido desde 2015. É o que indica a pesquisa de Kässi, Lehtonvirta and Stephany (2021), que estima a existência de 163 milhões de perfis de trabalhadores em 351 plataformas mapeadas em todo o mundo, considerando apenas aquelas onde o trabalho freelancer é entregue e pago de forma remota, ou seja, não incluindo aplicativos de delivery e mobilidade. O estudo aponta ainda que 14 milhões dos trabalhadores(as) obtiveram trabalho por meio de plataforma pelo menos uma vez, ao passo que 3,3 milhões completaram pelo menos 10 projetos ou ganharam pelo menos US\$ 1.000, portanto já trabalharam “significativamente” por esse meio, segundo a definição dos autores. Quando considerados os múltiplos cadastros em plataformas por trabalhador, o número cai para 9,3 milhões. O descompasso entre os perfis e aqueles que realmente trabalharam sinaliza, na visão dos autores, que o crescimento de registros do que chamam de freelancer online não é acompanhado pelo aumento da quantidade de trabalho.

Em que pesem os desafios de categorização, quantificação e mensuração do impacto desse tipo de trabalho, sua importância se revela em preocupações institucionais. Publicado em 2021, o relatório da Organização Internacional do Trabalho (OIT) (Rani et al., 2021) sobre plataformas digitais de trabalho é exemplo disso. O documento aponta que a introdução dessas plataformas consiste em uma das principais transformações no mundo do trabalho na última década. A pesquisa, de abrangência global, verifica que complementar renda e trabalhar em casa são os principais motivos para que as pessoas recorram às plataformas de microtarefas¹, sendo que, para as mulheres, o segundo motivo é mais recorrente.

Nos últimos anos, a possibilidade de trabalhar por meio de uma plataforma online cresceu, acompanhando o maior acesso à internet banda larga e a disseminação de

¹ A OIT define esse tipo de plataforma como “plataforma de trabalho baseada na web, que fornece às empresas e a outros clientes acesso a uma mão-de-obra vasta e flexível” (2018, p. XV). Difere, assim, das aplicações baseadas numa localização específica, como a partir de aplicativos de corridas e entregas. A discussão sobre a tipologia será feita ao longo deste texto.

dispositivos digitais, notadamente computadores pessoais e smartphones, que permitiram fluxos informacionais em maior volume e velocidade. A pandemia do coronavírus também ampliou a mediação digital do trabalho. No Brasil, 76% das pessoas com acesso à internet que trabalharam na pandemia venderam algum produto ou serviço por meio de plataformas digitais – incluindo aplicativos e redes sociais (CGI.br/NIC.br, 2020).

Essas plataformas digitais acentuam mudanças no capitalismo desde os anos 1970. Estas afetam as mais diversas relações sociais, acompanhando a reconfiguração viabilizada pelas tecnologias. Aqui, optamos por operar um recorte nesta realidade multifacetada para aprofundar seu impacto no mundo do trabalho, tendo como pressuposto que o novo metabolismo social que emerge da reestruturação produtiva tem como bases a “precarização do trabalho, a intensificação (e ampliação) da exploração (e espoliação) da força de trabalho, o desmonte de coletivos de trabalho e de resistência sindical-corporativa; assim como a fragmentação social nas cidades em virtude do crescimento exacerbado do desemprego em massa” (Alves, 2009, p. 188).

Com essa pesquisa, pretendemos contribuir com os esforços de observar de forma transdisciplinar o trabalho em plataformas digitais, mapeando os mecanismos de mediação e os impactos sobre os trabalhadores, especialmente no tocante a sua autonomia. O trabalho está organizado em duas seções. Na primeira, descrevemos os métodos empregados para a pesquisa. Na segunda, procedemos uma contextualização teórica acerca das transformações do capitalismo e da ascensão das plataformas digitais, em especial aquelas voltadas à mediação da venda e compra da força-de-trabalho.

2. MÉTODOS

Para verificar o impacto dessa mediação na autonomia dos trabalhadores/as, particularmente de comunicadores(as), analisamos dez plataformas digitais freelancers: Workana, Freelaweb.com.br, 99 Freelas, Get Ninjas, Freelas, Comunica Freelancer, Wedologos, Vintepila, Vinteconto e Rockcontent Talent Network, cujas regras, informações e dados foram coletados entre o 2º semestre de 2021 e o 1º semestre de 2022. Essas plataformas podem ser enquadradas nas modalidades de plataformas baseadas na Internet, diferentemente daquelas vinculadas a uma localidade, como as de transporte, entrega ou cuidado.

O recorte selecionado, de caráter qualitativo, compreende plataformas nas quais: 1) as atividades são, em geral, pontuais e resultam de trabalho majoritariamente intelectual; 2) a plataforma exerce uma mediação entre contratantes e trabalhadores, disponibilizando uma massa de “força de trabalho” em diferentes territórios; 3) a

plataforma define as regras do “mecanismo de mediação” e as condições de acesso aos serviços e demandas. Além disso, aplicamos questionário junto a 34 trabalhadores(as), em novembro de 2021. A costura entre premissas teóricas e investigação empírica nos permite verificar e descrever formas contemporâneas de subsunção do trabalho.

3. AS TRANSFORMAÇÕES RECENTES NO CAPITALISMO E A EMERGÊNCIA DAS PLATAFORMAS DIGITAIS

Ainda que este seja um fenômeno em processo, aberto, portanto, às lutas em torno de sua configuração, é possível apontar que a relação entre tecnologia digital e trabalho consiste em uma tendência. Esta resulta da reestruturação produtiva, que transformou as tecnologias da informação e da comunicação em base técnica do sistema na etapa atual, e foi viabilizada pelo aumento do acesso à internet banda larga, pelas possibilidades de captura e tratamento de dados e pelo desenvolvimento de outras tecnologias, como sistemas de aprendizagem de máquina.

Associados às mudanças até aqui mencionadas estão os processos de mundialização e financeirização do capital, que permitiram uma economia globalizada, com a deslocalização de empresas e maior circulação de pessoas e de valores a partir da desregulamentação dos mercados financeiros - ainda que, em geral, de forma desigual e combinada, com a centralização da riqueza e do poder em poucos países. Corroborou para esse conjunto de mutações a constituição do Estado neoliberal, que viabiliza condições para a continuidade da acumulação do capital. Exemplos disso, sob a égide neoliberal houve a privatização das telecomunicações e a retirada de direitos trabalhistas e previdenciários, fenômenos que permitiram maior exploração comercial da internet e a flexibilização das relações de trabalho.

Ursula Huws (2016) argumenta que, a partir da crise 2007-2008, um novo padrão de organização do trabalho foi forjado, o qual ela intitula como “logged labour”. A codificação das atividades, o acúmulo de tarefas burocráticas e a subordinação ao produtivismo são marcas do impacto do neoliberalismo que, por uma combinação de fatores tecnológicos, políticos e econômicos, conformam esse padrão, que se reflete, segundo a autora, na corrosão do padrão de contrato entre empregador e empregado. Conforme Louçã (2018, p. 95), “o que assistimos é a uma luta de classes para reconfigurar o mundo, de modo que as tecnologias possam ser o centro de um relançamento da acumulação de capital, com uma exploração mais intensa”.

O uso de tecnologias para intensificar a exploração da força de trabalho não é novo, como os exemplos do fordismo e do toyotismo mostram. Não obstante, neste

contexto de crise, as novas tecnologias são utilizadas para a radicalização desse processo, por meio, por exemplo, do que Abílio (2019) define como gerenciamento algorítmico. Algoritmos, “em seu sentido mais amplo, são procedimentos codificados que, com base em cálculos específicos, transformam dados em resultados desejados” (Gillespie, 2018, p. 97). Nesse gerenciamento, o trabalhador está disponível, mas não tem qualquer possibilidade de negociação ou influência na determinação da distribuição de seu próprio trabalho nem sobre o valor do mesmo” (Abílio, 2019, p. 03). Um processo que se vale da constante coleta e do tratamento de dados, o que, segundo Van Dijck (2014), permite monitoramento em tempo real e análise preditiva dos comportamentos, afetando as mais diversas práticas sociais, para além do ambiente digital.

Tal configuração reforça a desigualdade de poder no mundo do trabalho e a desumanização das relações sociais. Embora seja essencial considerar que resultam de trabalho humano, como modelos matemáticos, os algoritmos permitem “uma representação abstrata de algum processo que tem como objetivo prever os possíveis resultados de acordo com as variáveis”, sendo que, “nesta capacidade de decomposição de um conjunto de decisões e de sua posterior recomposição, gerando um produto ou serviço como resultado, está o poder dos algoritmos em ampliar o processo de subsunção do trabalho e de refinar estratégias de vigilância e controle tão caras ao capital” (Figueiredo, 2019, p. 162), em prejuízo dos trabalhadores, que se tornam mais alienados do processo e do resultado do trabalho.

Desde a Escola de Frankfurt e com a Economia Política da Comunicação, sabemos que há limites para a subsunção do trabalho intelectual na produção cultural especificamente. Bolaño (2002) destaca que o trabalhador cultural é um mediador da maior importância para traduzir as determinações mais gerais do sistema e as demandas do público no produto. Em função do desenvolvimento das relações sociais e pela forma conferida à tecnologia - que permite a codificação de conhecimentos, o controle dos trabalhadores, a descartabilidade e a intensificação da exploração da força de trabalho, inversão da relação entre sujeito e máquina - a incorporação que levou à perda de autonomia do trabalhador manual na fábrica amplia-se para outras áreas, inclusive aquelas em que predomina o trabalho intelectual. Nos últimos anos, com o desenvolvimento de técnicas de captura e processamento de dados, estes passaram a ser usados também para a coordenação e terceirização de trabalhadores, além de contribuírem para a flexibilização dos processos produtivos, entre outros usos, configurando vantagens concorrenciais importantes em meio à dispersão da produção e à constituição de cadeias globais de valor (Srnicek, 2017).

É preciso, pois, situar essa relação entre capitalismo e tecnologia para compreender o mundo do trabalho hoje. Nas últimas décadas do século XX, uma interpretação de que o centro dinâmico do capitalismo se deslocou para além da produção e do trabalho na indústria ganhou lastro. Financeirização, redução do número de trabalhadores formais, fechamento de fábricas e crescimento dos chamados serviços seriam indícios disso. As explicações partiram da ideia da “economia do conhecimento” como uma nova forma de produção e de sociabilidade. Essa visão animou o pensamento autonomista italiano e ganhou ampla repercussão a partir do trabalho de Hardt e Negri (2005), para os quais a possibilidade de circulação na sociedade traria contradições profundas para o capitalismo, libertando os trabalhadores. Se acertaram na percepção da importância das tecnologias, deixaram de ver que, na verdade, o conhecimento estava sendo mais absorvido pelo capital, em uma radicalização de um largo processo histórico, pois:

Na verdade, o progresso tecnológico que então se descortina seguirá uma linha de crescente distanciamento do pensamento em relação à realidade imediatamente perceptível, construindo-se conexões cada vez mais sutis, mais invisíveis, a ponto de justificar, na aparência, a ideologia da imaterialidade, ou da virtualidade, a partir do momento em que, com a revolução da microeletrônica, a máquina passa a ser concebida como uma união de elementos opostos: *hardware* e *software*. Com isso, a separação entre trabalho manual e intelectual de que falava Sohn-Rethel se reproduz no próprio equipamento, facilitando a subsunção do trabalho intelectual que caracteriza a Terceira Revolução Industrial (Bolaño, 2016, p. 14).

Amorim (2014, p. 32) explica que a perspectiva da imaterialidade “pressupõe também que, nesse longo período, que vai do século XVIII aos anos 1960, a produção teria se baseado particularmente na classe operária, que executava um trabalho manual”, e que agora haveria o trabalhador polivalente responsável pelo funcionamento e pela manutenção de várias máquinas robotizadas, com qualificações predominantemente intelectuais, o que geraria também contradições praticamente insolúveis para o próprio capital. “Nessa aspiração revolucionária das forças produtivas, sob o signo de que o conhecimento não poderia ser fonte do valor, dada a sua imensurabilidade, a relação entre tempo de trabalho e tempo livre foi apresentada como chave para descrever o esgotamento da produção industrial.” (Amorim, 2014, p. 33).

Há diversos equívocos no que tange à apreciação dessa corrente teórica acerca do sentido de produção industrial, da distinção entre trabalho intelectual e manual, da suposta materialidade das mercadorias, entre outras questões. Tendo em vista os limites deste artigo, o fundamental é ter em vista que as tecnologias da informação e da comunicação são tomadas como forças produtivas radicalmente inovadoras e

conformadoras de outra sociedade. Essa noção aparece em Fuchs (2018, p. 83), quando aponta que “no nível das forças produtivas, ele se desenvolveu das forças produtivas industriais para as forças produtivas informacionais”.

Se não deixa de reconhecer que “a emergência do capitalismo informacional não tornou a produção virtual ou a tornou sem peso ou imaterial” (Fuchs, 2018, p. 83), ele considera que termos como “sociedade da informação” qualificam a forma específica de organização das forças produtivas hoje. Todavia, forças produtivas não são um objeto, mas relações. É por isso que “forças produtivas e relações de produção são os dois aspectos do processo pelo qual os seres humanos produzem e reproduzem suas condições de existência” (Bensaid, 1999, p. 74). Nosso esforço deve nos levar à compreensão das forças produtivas e do processo material da produção, considerando-as como parte das relações sociais, estas, sim, centrais.

Assim, de um ponto de vista sociológico, pode ter sentido promover esse tipo de qualificação, mas ao tomar o “digital” ou mesmo a “plataforma” como qualificadores centrais, ainda que em visões mais críticas como no caso do “capitalismo digital”, de Schiller (1999), e “capitalismo de plataforma”, de Snircek (2017), coopera-se com uma visão que pode derivar em uma abordagem fetichista, invertendo a relação causal entre tecnologia e sociedade. Aqui, buscamos, no sentido de Marx, enfatizar as relações sociais que ocorrem no capitalismo e que são incorporadas na tecnologia. Trata-se, afinal, de um sistema revolucionário, que promove mudanças para aplacar suas contradições, mas que se mantém sobre os processos identificados essencialmente pela crítica da economia política.

De acordo com a interpretação de Bolaño (2002), com a qual concordamos, o que marca a transformação no mundo do trabalho em curso desde os anos 1970 é a subsunção do trabalho intelectual. Marx define subsunção como um processo de subordinação do trabalho que, em sua forma geral, inicia-se como subsunção formal, quando o “trabalho se converte no instrumento do processo de valorização, do processo de autovalorização do capital: de criação de mais valor” (Marx, 1996, p. 54), sendo o capitalista transformado em seu dirigente. No desenvolvimento histórico do capitalismo, essa relação vai se aprofundando. Na manufatura, o trabalhador é expropriado do controle sobre todo o processo produtivo e, com a apropriação pelos capitalistas dos conhecimentos tácitos dele, torna-se dependente da máquina, da qual passa a ser mero apêndice. Este é o momento da subsunção real, característica da grande indústria. Então, o fundamental é o emprego da ciência e da maquinaria, alterando o meio de produção, a produtividade do trabalho e a relação entre o capitalista e o operário. Não à toa a forma típica aqui é o do mais valor relativo, fruto das alterações tecnológicas e da reorganização do trabalho, ainda que haja a produção

de mais valor via expansão da jornada de trabalho. É o aprofundamento desse processo que está em curso.

Esse avanço da subsunção real do trabalho potencializada pelas tecnologias digitais tem no trabalho em plataforma uma frente de expansão importante. Para explicar o fenômeno, autores vêm apresentando distintas abordagens. Woodcock and Graham (2019, online) discutem o já bastante comentado termo “economia de bicos” (gig economy), caracterizando-o a partir da centralidade da mediação das plataformas digitais. Para os autores, essa economia compreende “mercados de trabalho caracterizados por contratações independentes que acontecem por meio e em plataformas digitais”.

Daugareilh, Degryse and Pochet (2019, p. 22) discutem a dinâmica do trabalho no “capitalismo de plataforma”, caracterizando a economia de plataforma “como um espaço (virtual) tecnológico reunindo grupos de pessoas que, de um jeito ou outro, precisam umas das outras”. Com menos custos de transação, a plataforma está entre uma firma e um mercado, com uma força de trabalho global disponível. Segundo Drahokoupil and Piasna (2017), as plataformas de trabalho operam um agenciamento, conectando oferta e demanda de força de trabalho. Elas desenvolvem este tipo de atividade de acordo com os princípios de mercado e reduzindo fricções, atuando sobre as falhas de mercado e diminuindo os custos de transação.

Van Doorn (2017) classifica “trabalho de plataforma” como trabalho de serviços digitalmente mediados por intermediários, entendidos como “agentes infraestruturais”, em um processo de reconstituição das relações de trabalho intensificada nos anos 2010 em fenômenos como a economia sob demanda, ou de bicos. O autor vai em sentido semelhante a Woodcock e Graham ao equivaler o trabalho de plataforma à chamada gig economy.

Howcroft and Bergvall-Kareborn (2019) optam pelo termo “crowdwork”. Segundo as autoras, esta modalidade permite que “microempreendedores” participem de relações de trabalho flexíveis por meio de uma plataforma. Esse tipo funciona como um mercado para a mediação de diversos tipos de serviços e tarefas, sejam operados digitalmente ou fisicamente. Tal arranjo conforma uma força-de-trabalho sob demanda, que utiliza dispositivos conectados para ofertar sua força-de-trabalho, obter contratações e muitas vezes entregar os serviços contratados. As autoras igualam o termo a outros como economia do compartilhamento.

Braz et al. (2020, p. 03) adotam a terminologia da “turkerização”, em referência à plataforma Amazon Mechanical Turk, definindo-a como “todo microtrabalho que serve à preparação e à produção de inteligência artificial”. Este seria o arquétipo de novas

configurações que traduzem formas radicais de precarização das relações de trabalho. O autor e as autoras apontam características como a transformação crescente das tarefas em serviço, a exacerbação da competição e a ampliação da gestão algorítmica.

Abílio (2020, online) usa o termo “uberização”, referência à empresa Uber, embora se refira “a processos que não se restringem a essa empresa nem se iniciam com ela, e que culminam em uma nova forma de controle, gerenciamento e organização do trabalho”. O fenômeno consistiria na ascensão de uma massa de trabalhadores “autogerenciada subordinada disponível” desprovida de direitos, um trabalhador “just-in-time”. A autora cita frágeis fronteiras entre o que é e o que não é tempo de trabalho e entre o espaço doméstico e o do labor como suas características.

Grohmann (2020, p. 112) prefere a perspectiva da plataformização do trabalho, lida “como a dependência que trabalhadores e consumidores passam a ter das plataformas digitais – com suas lógicas algorítmicas, dataficadas e financeirizada”, processo que, para o autor, envolve diferentes formas de apropriação do mais valor, a depender das características das plataformas de trabalho e de clivagens de gênero, raça e território.

Nesse resumo de abordagens acerca do fenômeno, fica explícita a polissemia concernente às novas formas de trabalho. Para situar a proposição de um trabalho mediado por plataformas, cumpre distinguir algumas questões. Primeiro, não se trata de um trabalho “digital”, termo que enfatiza o tipo de força produtiva. Outras proposições trazem elementos mais interessantes e parcialmente corretos. Por exemplo, a ideia de trabalho de plataformas incorpora a dimensão da mediação ativa, mas o autor considera ser essencialmente “trabalho de produção de dados e treinamento de algoritmos” (Van Door, 2017), o que é limitado. Sua extensão, aliás, não é bem capturada a partir da nomeação de um tipo de experiência, como em “uberização”, pois há vários modelos e empresas implicadas nessa mediação, que tende a se espriar. Também não está restrito à exploração de tarefas parciais, como é destacado com o termo “turkerização, embora estas sejam comuns, o que pode ser lido como uma parcialização. Por fim, não se trata de uma dependência, mas do estímulo à ampliação de uma forma de exploração em consonância com as necessidades do capital.

Ao propormos a perspectiva da mediação do trabalho por plataformas digitais, partimos do reconhecimento das plataformas² como “mediadores ativos de interações, comunicações e transações entre indivíduos e organizações” (Valente, 2020, p. 73).

2 Entre as características dessas plataformas, estão, segundo Valente (2020): a operação sobre uma base tecnológica digital conectada, o provimento de serviços calcados nessas conexões e lastreados na coleta e processamento de dados, bem como de efeitos de rede, características que se apresentam nas relações de trabalho constituídas por e em associação com elas.

As plataformas não são espaços de interconexão simplesmente, muito menos neutras. São corporações que operam uma mediação que é portadora de valores, propositora de vínculos e articuladora de práticas, como as práticas algorítmicas de gestão e controle dos trabalhadores. A outra mediação que ajudam a executar é a do próprio modo de regulação que, seguindo Aglietta (2001, p. 19), entendemos como “um conjunto de mediações que asseguram que as distorções criadas pela acumulação de capital se mantenham dentro de limites compatíveis com a coesão social dentro de cada nação”. Isso ocorre por meio da adoção de mecanismos de mediação que reproduzem relações sociais fundamentais e sustentam certo regime de acumulação.

Ao definir a convergência audiovisual-telecomunicações-informática, base para a configuração das plataformas, Bolaño (1999) afirmou que ela remete, em um plano teórico mais geral, à aproximação entre informação, comunicação e cultura, em face da constituição da indústria cultural, elemento de mediação entre mundo da vida e sistema. Em segundo plano, mais concreto, aponta para a aproximação daqueles setores, a reestruturação dos mercados e das relações de poder, tendo como base mudanças tecnológicas. Assim como a indústria cultural opera a mediação no sentido de ampliar a subsunção do trabalho cultural, as plataformas medeiam um conjunto de outras formas de trabalho intelectual, ajustando-as às determinações do capital. Essa mediação impacta a cultura dos trabalhadores, seja na forma como se veem, como se relacionam com os demais e com o próprio ambiente e conteúdo do trabalho, e constitui novas formas de gerenciamento algorítmico e vigilância, tudo com vistas à ampliação da exploração, em um cenário de crise sistêmica.

A proposição de um trabalho mediado por plataformas, portanto, reconhece a especificidade histórica da interação entre plataformas digitais e mundo do trabalho na etapa atual e busca compreender as mediações existentes entre os agentes da relação laboral e em relação ao capital, percebendo o fenômeno de forma abrangente. Um segundo esforço consiste na apreensão das especificidades no interior desse fenômeno amplo. Esta preocupação tem levado a uma série de tipologias e classificações. De Stefano and Aloisi (2018) veem o “trabalho de plataforma” formados por dois grandes grupos: *crowdwork* e trabalho sob demanda via apps. O primeiro seria caracterizado pela oferta e contratação de tarefas a partir da mediação de plataformas online, que colocam em contato organizações, empresas e empregados utilizando a Internet, podendo adquirir uma escala global de conexões. O “trabalho sob demanda via apps”, por sua vez, ocorre em atividades como transporte, entregas, limpeza, sendo ofertados por meio de plataformas de tecnologia da informação como Uber, Deliveroo e Taskrabbt.

Wood, Graham, Lehdonvirta and Hjorth (2019, p. 57) adotam uma tipologia baseada na vinculação territorial das tarefas desenvolvidas. A especificidade que conformaria

um determinado grupo de práticas estaria na separação sobre o local a partir do qual o trabalhador pode realizar e entregar o produto do trabalho contratado, empregando as modalidades de “gig work local” e “gig work remoto”. “O gig work local inclui entrega de comida, entrega de mensagens, transporte e trabalho manual. O gig work remoto, por contraste, consiste na provisão remota de uma ampla variedade de serviços digitais, de entrada de dados à programação de software”.

Grohmann (2020, p. 113), por sua vez, divide-as em: i) plataformas que requerem o trabalhador em uma localização específica; ii) plataformas de microtrabalho ou crowdwork; e iii) plataformas freelance, de cloudwork ou macrotrabalho. Ocorre que a distinção baseada em localização é pouco explicativa, bem como as diferenças entre micro e macro. Isto porque trata-se de uma forma de parcialização do trabalho. A linha de montagem não é visível, mas o que ocorre é a fragmentação do trabalho em tarefas, ampliando a divisão do trabalho e a alienação. Há, a nosso ver, plataformas que operam a produção de mercadoria ou serviço diretamente (caso dos aplicativos de transporte ou limpeza) e outras que medeiam a venda da força de trabalho (a exemplo das plataformas de “freelas”). O foco desta pesquisa é este segundo tipo.

4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Passemos, então, à análise das plataformas selecionadas. Em um primeiro momento da pesquisa, que este trabalho reflete, as plataformas foram analisadas tendo em vista 55 questões. Aqui, destacamos os aspectos relativos à contratação, remuneração, conteúdo do trabalho e autonomia dos trabalhadores. Foram analisadas: Workana, Freelaweb.com.br, 99 Freelas, Get Ninjas, Freelas, Comunica Freelancer, Wedologos, Vintepila, Vinteconto e Rockcontent Talent Network (Quadro 1).

Quadro 1 - Relações entre plataformas digitais e trabalhadores

Plataforma	Contrato e remuneração	Conteúdo do trabalho
Freelaweb	Trabalhador recebe por serviço prestado. O tempo de contratação depende do acordo entre o trabalhador e o contratante, mas pode ser definido pelo contratante.	Conteúdo preestabelecido. O serviço é publicado, e o “comprador” solicita aquele serviço que pode ter um valor fixo ou não, definido por parte do trabalhador.
99 Freelas	Trabalhador recebe por serviço prestado. Para obter benefícios, deve pagar plano de assinatura.	Conteúdo preestabelecido, mas passível de discussão. O “cliente” publica o projeto, estabelece o que deseja e o trabalhador envia uma proposta.
Get Ninjas	Trabalhador recebe por serviço prestado. O trabalhador precisa comprar pacotes de moedas para liberar acesso a demandas. O valor que será pago é sempre combinado posteriormente. Não há possibilidade de contratação perene na plataforma, mas o(a) trabalhador(as) pode estabelecer um contato com o cliente, sem mediação da GetNinjas.	Conteúdo preestabelecido. O cliente anuncia na plataforma o serviço, o tempo de entrega e fica a critério do profissional liberar essa tarefa ou não. Os pedidos são específicos, com título, modalidade (online ou presencial), área, data de entrega e alguma informação adicional. O cliente avalia qual dos quatro profissionais irá contratar para fazer o serviço. Trabalhador pode não ser escolhido, mesmo tendo usado moedas para liberar pedido.
Workana	O contrato pode ser por um preço fixo pelo trabalho finalizado ou por horas. É possível trabalhar com o mesmo contratado/contratante. Prevê contratação a longo prazo, mas limita contato e cobra taxa para liberação. O trabalhador paga taxa à plataforma, que é escalonada de acordo com a relação que ele tenha com o cliente (se pontual ou prolongada). Para obter benefícios, deve pagar plano de assinatura.	Conteúdo preestabelecido. Recomenda maior detalhamento do projeto para evitar desacordos. Informa que apenas após o contratante estar “satisfeito” é que o contratado recebe o pagamento.
Comunica Freelancer	Não ocorre transação de dinheiro pela plataforma.	Conteúdo não é preestabelecido. A ser acordado entre as partes.

	Contratação e acordos entre contratante e trabalhador são de exclusiva responsabilidade das partes envolvidas. Para obter benefícios, deve pagar plano de assinatura.	
Freelas	Não há cobrança pelo cadastro. Paga taxa de intermediação a cada serviço prestado (10%).	Conteúdo não é preestabelecido. A ser acordado entre as partes.
Wedologos	Utiliza modelo de “concorrência criativa”. Só há remuneração para o profissional vencedor e quando o cliente declara estar satisfeito. O trabalhador pode optar pela venda em loja virtual (hospedada na We Lancer através do contato direto entre o contratante e o trabalhador em um canal privado). Neste modelo, o prêmio é liberado pelo serviço prestado ("escolha quanto quer ganhar e para quem quer trabalhar"; "faça um projeto privado com este criativo")	Conteúdo é preestabelecido. Há um briefing preenchido pelo cliente que limita o estilo de criação. Na loja virtual, o trabalhador deve descrever o serviço que vai entregar, inclusive o formato em que será entregue a arte final, que é predefinido.
Vinteconto	Trabalhador recebe por serviço prestado. O trabalhador paga taxa à plataforma a cada trabalho realizado (20%). Para obter benefícios, deve pagar plano de assinatura.	Conteúdo preestabelecido. Anúncio deve conter título, descrição e imagem dos bens, preço, categoria, quantidade, condições de venda, forma e prazo de entrega, além da forma de pagamento.
Vintepila	Trabalhador recebe por serviço prestado. Transfere a parte devida ao vendedor 15 dias após realizado o serviço. O usuário pode tanto ofertar o serviço de sua escolha com um preço estipulado por si à espera de compradores, quanto aceitar a demanda de uma tarefa ou projeto cadastrado por compradores que estipulam o preço que estão dispostos a pagar. O trabalhador paga taxa a cada trabalho realizado (20%).	Conteúdo não é preestabelecido. Negociação se dá entre vendedores e compradores.
Rockcontent Talent	O conteúdo é revisado e avaliado por equipes da plataforma para que seja dado	Conteúdo preestabelecido. Termos de uso explicitam que o

	<p>como entregue ao contratante. O trabalhador paga taxa a cada trabalho realizado.</p>	<p>trabalhador tem que respeitar os modelos e tamanhos estabelecidos. Pode entregar a mais, mas não receberá por isso. Há um “guia de estilo” da empresa.</p>
--	---	---

Elaboração: Própria.

Vemos que as plataformas medeiam a relação entre usuários cadastrados como clientes (com variações como parceiros e compradores), que buscam a força de trabalho para determinados serviços, e usuários cadastrados como freelancers (chamados profissionais, frequentemente, produtor de conteúdo independente ou termo associado à categoria, como designer) se apresentarem para realizá-los. Na Freelaweb, Vinteconto e Vintepila, os trabalhadores são apresentados como compradores e os que usam seu trabalho como clientes, invertendo a relação. Na Freelas, plataforma voltada exclusivamente para mulheres, tanto contratantes como contratadas, as trabalhadoras são apresentadas como “Colaboradoras”. A Wedologos reúne os trabalhadores em uma plataforma associada a partir de onde são nomeados como "WeLancers", estabelecendo uma comunicação que é bastante distinta entre a plataforma e os trabalhadores e a plataforma e os clientes. Em geral, todas reforçam a ideia de desvinculação da relação laboral e empreendedorismo.

Os impactos das formas de mediação verificado nas plataformas digitais analisadas sobre a autonomia dos trabalhadores se materializam em sentido mais geral pelos modos de controle por meio das regras e estabelecimento das dinâmicas de concorrência e realização dos trabalhos. Apesar de distintos modelos de acesso aos trabalhos ou de remuneração, em todos os casos o grau de autonomia do trabalhador para questionar ou incidir sobre as regras é mínimo. Os contratos não existem de forma individualizada, configurando-se na forma de termos e condições cuja única possibilidade do trabalhador é aceitar. O que nem sempre é feito, uma vez que os trabalhadores podem acessar a plataforma e atuar por meio dela sem necessariamente ler os termos e políticas internas.

A maior parte das plataformas controla intensamente pagamentos e comunicação entre compradores e usuários (plataformas como Workana proíbem e punem o contato direto por outras vias entre eles), assim como as transações financeiras. A Freelas, por exemplo, tem uma aba onde as contratantes podem acessar o “perfil” das trabalhadoras e contratá-las a partir das informações fornecidas por elas e diretamente no perfil, no entanto, é a plataforma que entra em contato com a trabalhadora e firma o contrato. A exceção aqui é a GetNinjas, que não medeia comunicação e pagamento. A Comunica Freelancer não medeia pagamento e disponibiliza um *chat online* que

pode ser sempre iniciado pelo cliente – para o trabalhador, é um recurso exclusivo para aqueles que compram o plano de assinatura. As plataformas expõem a avaliação e ranqueamento dos profissionais, adotando mecanismos de gamificação. São estratégias que visam tornar as atividades dentro das plataformas mais estimulantes para os usuários e que podem ir além dos rankings e premiações. Ficam em evidência nos selos que são atribuídos pela Wedologos, como o de “coruja” que procura estimular o trabalhador a ser produtivo entre o período de 0h às 06h. Ao coletar estes e outros selos, o trabalhador ganha reconhecimento e destaque na plataforma.

A Wedologos se apresenta em distintas plataformas: Wedologos, voltada para os clientes; a Welancer, que reúne os trabalhadores; e a WDL Club, para clientes assinantes. A companhia estabelece obrigações como pagamento de taxas, e regras estabelecidas em termos de uso, embora nenhum vínculo seja reconhecido. Apenas a Workana afirma explicitamente que garante o pagamento ao trabalhador pelo serviço prestado, caso o contratante falte com o compromisso.

As relações são definidas de forma unilateral em muitos casos, da aprovação do cadastro ao desligamento. VintePila diz que os trabalhadores podem ser desligados sem aviso prévio caso constatado que “não trazem retorno significativo à plataforma”. A maior parte das plataformas se coloca como árbitra de conflitos. A plataforma 99freelas define a discordância entre trabalhador e contratante numa possibilidade de as partes não chegarem a um acordo como serviço “em disputa”, impondo que as mesmas comprovem qual lado deve ser ressarcido das taxas cobradas sob o serviço prestado ou não. Caso não ocorra, a plataforma se responsabiliza por escolher um “vencedor” por meio de uma moderação própria, a qual é passível de punir os usuários. Durante a análise das plataformas, mostrou-se comum a falta de transparência dessas moderações.

Quanto à remuneração, os trabalhadores recebem por serviço prestado, em geral após a realização do trabalho, reproduzindo o modelo de salário por peça descrito por Marx, no qual:

A qualidade do trabalho é aqui controlada mediante o próprio produto, que tem de possuir qualidade média se o preço por peça deve ser pago integralmente. Desse modo, o salário por peça se torna fonte mais fecunda de descontos salariais e de fraudes capitalistas. Ele proporciona ao capitalista uma medida inteiramente determinada para a intensidade do trabalho. (Marx, 1996, p. 183)

Interessante notar que Marx antecipa que o salário por peça facilita “a interposição de parasitas entre o capitalista e o trabalhador assalariado, o subarrendamento do trabalho. O ganho dos intermediários decorre exclusivamente da diferença entre o preço do trabalho que o capitalista paga e a parte desse preço que eles realmente deixam chegar ao trabalhador.”. O trabalhador, por sua vez, como depende de cada produção para receber o salário, acaba por “aplicar sua força de trabalho o mais intensamente possível, o que facilita ao capitalista elevar o grau normal de intensidade. Do mesmo modo, é interesse pessoal do trabalhador prolongar a jornada de trabalho, pois com isso sobe seu salário diário ou semanal” (Marx, 1996, p. 184).

Com a lógica do salário por peça, as plataformas promovem a internalização de custos pelos trabalhadores (pagam equipamentos para a elaboração de um conteúdo, pacote de Internet, localidade, energia, formação etc.), além de assinaturas ou pagamento direto por recursos e funcionalidades. Desta maneira, em muitos casos os cadastrados acabam pagando para trabalhar, com um “investimento” na sua visibilidade sem qualquer perspectiva de retorno. Outros aspectos notados por Marx (1996) são a aparente liberdade, o autocontrole dos trabalhadores e a concorrência entre eles e de uns contra os outros. Algumas plataformas avançam para situações cruéis, como na lógica de “leilões de trabalho” (ou concorrência criativa, no termo empregado na tentativa de aliviar o procedimento) em que trabalhadores não entram em concorrência pelas suas forças de trabalho, mas pelo trabalho elaborado, potencializando sobremaneira a exploração e a massa de trabalho não-pago.

É o caso da Wedologos e 99Freelas. Nelas, os trabalhadores elaboram trabalhos em resposta a uma determinada demanda, mas só são remunerados se vencerem a concorrência e tiverem o seu trabalho escolhido pelo contratante, em detrimento dos demais trabalhadores, que aparecem, nessa relação, como competidores. Nesse caso, há trabalho não pago, que, além de prejudicar diretamente o trabalhador, rebaixa o valor da força de trabalho em geral. Ele chega a ser definido no caso de Vinteconto e Vintepila, onde o pagamento para cada serviço, qualquer que seja, é de R\$ 20.

Se por um lado as plataformas analisadas apresentam em geral intensas formas de controle sobre a compra e venda da força de trabalho que medeiam, elas se desresponsabilizam pelos problemas ocorridos no âmbito de suas atividades. Todas as plataformas afirmam que são isentas de responsabilidades. Os termos trazem informações como: “O Freelancer reconhece que não é empregado da plataforma 99Freelas e que prestará o serviço como profissional autônomo, sem vínculo empregatício, em caráter eventual, não exclusivo, sem subordinação e mediante recebimento de remuneração previamente ajustada única e exclusivamente pelo serviço prestado”, afirma a 99Freelas, que acrescenta que “A plataforma apenas

intermedeia relações entre contratantes e prestadores de serviços, não garantindo a satisfação do usuário quanto à conduta do outro participante”.

Quanto ao conteúdo do trabalho, as plataformas apresentam modelos de diferentes graus de controle prévio. Comunica Freelancer e Vintepila não estabelecem previamente como o produto deve ser feito. As demais utilizam indicações mais detalhadas, mas há margem para discussão. Interessante notar que Rock Content Talent, embora se apresente como uma plataforma para trabalhadores criativos, estabelece e dispõe de um manual que orienta a produção. Para além disso, a plataforma tem um rígido processo de entrada, em que o “candidato” precisa fazer uma prova e apresentar um teste de conteúdo para ser admitido pela equipe. Com uma dinâmica constante de retornos, a equipe da plataforma “adequa” a produção de conteúdo dos trabalhadores às diretrizes, estilos e padrões de qualidade estabelecidos.

Os casos em que não há formatos ou conteúdos preestabelecidos, contudo, não querem dizer necessariamente uma maior autonomia do trabalhador. Isso porque este segue dependente das diretrizes e validações do contratante do serviço. Sem limites para a solicitação de ajustes ou correções, os modelos analisados abrem espaço para um controle profundo do trabalho intelectual criativo por meio de extensivos requerimentos de alteração. Como os trabalhadores dependem da aceitação do trabalho para o recebimento do pagamento, a margem de discussão ou questionamento do trabalhador reduz sobremaneira. Ainda que haja em alguns casos procedimentos para solução de disputas, esses não necessariamente são favoráveis ou estruturados para assegurar a proteção de trabalhadores contra práticas abusivas de contratantes.

Na Wedologos, os clientes podem demandar ilimitadas alterações - e o freelancer se submete aos pedidos. Há exceções, como a plataforma Vinteconto, onde é cobrada taxa de R\$ 5 para revisão da tarefa. Mas, em geral, o poder de aprovação do trabalho está com o contratante, seja no modelo da Workana, que se coloca inclusive como árbitra de possíveis conflitos, ou no caso do GetNinjas, em que há o risco de liberar tarefa e não ser efetivado o contrato, perdendo moedas que foram compradas pelos trabalhadores.

O conjunto de tecnologias também desempenha um papel chave. Trabalhadores precisam dispor de aparelhos e conectividade, devem dominar e navegar as aplicações e interfaces internas às plataformas e essas jogam um papel de definição dos modos de materialização, armazenamento e compartilhamento do produto intelectual contratado, bem como os mecanismos de avaliação e de interação com contratantes e com os gestores da própria plataforma. Isso expressa o processo

dialético que Valente (2020) chama de Regulação Tecnológica, como um movimento em que a sociedade influencia os modos como a tecnologia é produzida e se desenvolve e como esses aparatos influenciam as relações sociais.

Outro elemento chave da restrição da autonomia dos trabalhadores é o sistema de avaliação e ranqueamento dos trabalhadores pelos contratantes, em um “sistema de reputação”. Uma vez que este sistema em geral condiciona ou afeta a visibilidade dos trabalhadores no acesso a tarefas, os trabalhadores ficam reféns tanto das próprias plataformas (uma vez que eventuais violações ou questionamentos podem contar negativamente na atribuição de pontos ou ranqueamento) quanto dos contratantes, a quem não basta apenas a validação do resultado do trabalho, mas uma “boa impressão” que renda uma avaliação não somente positiva, como alta na escala de pontos. Esses sistemas reforçam as assimetrias de poder e de imposição das demandas sobre o trabalho criativo, potencializando a subsunção do trabalho intelectual.

Em uma sistematização esquemática, poderíamos compreender as formas de controle com limitação da autonomia dos trabalhadores nas plataformas digitais de freelancing online nos seguintes eixos:

- Gerais (organização das relações e trabalho) – plataformas
 - A definição das regras gerais em termos, condições e outras políticas.
 - O ambiente tecnológico da plataforma e seus sistemas e interfaces (incluindo algoritmos, Inteligência Artificial e outros sistemas automatizados ou não).
 - A organização do processo produtivo por meio de regras documentadas ou não acerca dos tipos de bens e serviços agenciados, incluindo as condições de acesso, os parâmetros de qualidade e os procedimentos de avaliação.
- Específicos (quanto ao trabalho contratado e executado) – plataformas e contratantes
 - O estabelecimento de parâmetros, estilos e orientações para a execução dos trabalhos pela plataforma.
 - As exigências e demandas para o trabalho contratado.

- A modulação do resultado do trabalho executado até os interesses dos contratantes.
- O adestramento por meio dos sistemas de avaliação e ranqueamento.

Em que pese o caráter esquemático dessa categorização, entendemos que ela organiza diversas condutas das plataformas analisadas ao longo do trabalho e, ao mesmo tempo, pode servir como elementos a serem desenvolvidos em trabalhos posteriores para seu exame em outros casos e para a qualificação do quadro.

5. CONCLUSÃO

Em um contexto de crise e transformações no mundo do trabalho e de crise econômica global, que no Brasil se reflete na existência de 13 milhões de pessoas desempregadas em 2021, despontam como agentes importantes as plataformas digitais, que exercem múltiplas mediações, em relação ao capital em geral, em relação à distintas atividades e, no caso daquelas voltadas ao trabalho, entre as partes da relação laboral. Enfatizamos a ideia de mediação pelo intuito de compreender como as transformações mais amplas são processadas paulatinamente, por meio da intervenção de agentes e em áreas diversas.

Em um plano menos abstrato, vimos, a partir da análise de dez plataformas, que, diferentemente da noção de “intermediários” neutros, promovem mediações ao definirem regras, lógicas de funcionamento e parâmetros de conduta. Nessa mediação, a autonomia de criação e produção dos trabalhadores é subordinada duplamente: aos formatos e regras da plataforma, de um lado, e aos ditames do contratante, de outro. Os trabalhadores são impelidos a entregar as tarefas solicitadas, sendo submetidos a um modelo de salário por peça que amplia a exploração. Na outra ponta, há uma segurança total para o comprador da força de trabalho, que vai ter o produto que ele quer diretamente, sob encomenda, no prazo determinado. Há, portanto, maior desigualdade de poder, o que é intensificado pela fragilidade de vínculos e organização.

Embora a dificuldade de subsumir a atividade criativa permaneça, como demonstram os exemplos de plataformas que abrem margem para negociação do conteúdo do trabalho, a mediação de plataformas amplia este processo e pode ser identificada como uma nova etapa da subsunção real do trabalho, na qual o uso da ciência e da maquinaria é fundamental, mudando os meios de produção, a produtividade do trabalho e a relação entre o capitalista e o trabalhador, e dificultando a organização da classe trabalhadora de hoje. As plataformas estudadas, para tanto, usam mecanismos

de definição da demanda, controle da produção, aceleração, avaliação e condicionamento do pagamento à aprovação pelo cliente, os quais vão aprofundando a subsunção do trabalho intelectual.

Na seção de análise, discutimos esses diversos métodos empregados pelas plataformas e apresentamos uma sistematização esquemática acerca de formas de controle da autonomia dos trabalhadores. Por meio dessas práticas, as plataformas exercem poder por meio da mediação das contratações da força-de-trabalho para tarefas específicas. Mas, ao mesmo tempo, as mediações exercidas pelas plataformas se relacionam com a totalidade da reprodução do sistema capitalista ao oferecer alternativas de reduzir os custos da força de trabalho, especialmente com a amplificação do modelo do salário por peça. Se por um lado a contratação direta do trabalhador em modelos considerados “padrão” calcados em um vínculo podem indicar formas de controle mais efetivas e intensas uma vez que o trabalhador está submetido ao empregador, por outro o modelo de trabalho em plataformas online de freelancing reduz, como destacado no trabalho, a autonomia do trabalhador em diversos aspectos pontuados, especialmente ao minar condições de organização e resistência.

A costura entre as premissas teóricas e a análise empírica nos permite, pois, verificar e descrever formas contemporâneas de amplificação da precarização do trabalho. Um processo acelerado na pandemia, que facilitou a introdução de tecnologias devido ao isolamento social e estimulou a demanda pelo desenvolvimento de microtarefas remuneradas. Em um contexto de precarização das relações laborais e de fragilização da legislação trabalhista no Sul global, é possível vislumbrar uma maior abertura para a adoção de tais plataformas, como forma de ampliar o processo de exploração.

REFERÊNCIAS

Abílio, L. C. (2019). Uberização: Do empreendedorismo para o autogerenciamento subordinado. *Psicoperspectivas* [online]. vol.18, n.3, pp.41-51. <http://dx.doi.org/10.5027/psicoperspectivas-vol18-issue3-fulltext-1674>.

Abílio, L. C. (2020). Uberização: a era do trabalhador just-in-time?. *Estudos avançados*, v. 34, p. 111-126. <https://doi.org/10.1590/s0103-4014.2020.3498.008>

Aglietta, M. (2001). El capitalismo en el cambio de siglo: la teoría de la regulación y el desafío del cambio social. *New Left Review*, Madri, n. 7, p. 16-70. <https://newleftreview.es/issues/7/>. Accessed September 21 2022.

Alves, G. (2009). Trabalho e reestruturação produtiva no Brasil neoliberal: precarização do trabalho e redundância salarial. *Rev. katálysis* 12 (2). <https://doi.org/10.1590/S1414-49802009000200008>

Amorim, H. (2014). As teorias do trabalho imaterial: uma reflexão crítica a partir de Marx. *Caderno CRH*, v. 27, p. 31–45. <https://doi.org/10.1590/S0103-49792014000100003>

Bensaid, D. (1999). Marx, o intempestivo. Grandezas e misérias de uma aventura crítica. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.

Bolaño, C. R. S. (1999). La problemática de la convergencia informática-telecomunicaciones-audiovisual: un abordaje marxista. In: Mastrini, G. and Bolaño, C. R. S. (Ed.). *Globalización y Monopolios en la Comunicación en América Latina*. Buenos Aires: Ed. Biblos, p. 29 – 47.

Bolaño, C. R. S. (2002). Trabalho Intelectual, Informação e Capitalismo. A reconfiguração do fator subjetivo na atual reestruturação produtiva. *Revista da Sociedade Brasileira de Economia Política*, v. 15, n. 11, p. 53-78.

Bolaño, C. R. S. (2016). Campo aberto – para a crítica da epistemologia da comunicação. Aracaju: Editora Diário Oficial do Estado do Sergipe – Edise.

Braz, M.V., Dal-col, C.V., Bertolaccini, V.C., Ramos, P. S. and Silva, A. C. S. (2020). Turkerização e gestão algorítmica do trabalho em plataformas de microtarefas. *Revista Conversas em Psicologia*. V. 1 n. 1. <https://doi.org/10.33872/conversaspsico.v1n1.turkerizacao>

CGI.br/NIC.br. Pesquisa sobre o Uso das Tecnologias de Informação e Comunicação

Daugareilh, I., Degryse, C. and Pochet, P. (2019). The Platform Economy and Social Law: Key Issues in Comparative Perspective. *SSRN Electronic Journal*. <https://dx.doi.org/10.2139/ssrn.3432441>

De Stefano, V. and Aloisi, A. (2018). European Legal Framework for 'Digital Labour Platforms. European Commission, Luxembourg. <https://ssrn.com/abstract=3281184>. Accessed September 27 2022.

Drahokoupil, J. and Piasna, A. (2017). Work in the Platform Economy: Beyond Lower Transaction Costs. *Intereconomics* 52, 335–340. <https://doi.org/10.1007/s10272-017-0700-9>

Figueiredo, C. (2019). Algoritmos, subsunção do trabalho, vigilância e controle: novas estratégias de precarização do trabalho e colonização do mundo da vida. *Revista Eptic*, Vol. 21, nº 1, jan.-abril. <https://seer.ufs.br/index.php/epitic/article/view/10921>. Accessed September 21 2022.

Fuchs, C. (2018). Teoria e análise do trabalho digital: das cadeias globais de valor aos modos de produção. *Trabalho & Educação*. v.27, n.3, p.73-109. <https://periodicos.ufmg.br/index.php/trabedu/article/view/9856>. Accessed September 20 2022.

Gillespie, T. (2018). A relevância dos algoritmos. Parágrafo 6(1), p. 95-121. <https://revistaseletronicas.fiamfaam.br/index.php/recicofi/article/view/722>. Accessed September 21 2022.

Grohmann, R. (2020). Plataformização do trabalho: entre dataficação, financeirização e racionalidade neoliberal. *Revista Eptic*. V. 22 n. 1, 2020, p. 106-122. <https://seer.ufs.br/index.php/epitic/article/view/12188>. Accessed September 26 2022.

Hardt, M and Negri, A. (2005). *Império*. Rio de Janeiro: Record, 7ed.

Howcroft, D. and Bergvall-Kåreborn, B. (2019). A typology of crowdwork platforms. *Work, Employment and Society*, v. 33, n. 1, p. 21-38. <https://doi.org/10.1177/0950017018760136>

Huws, U. (2016). Logged Labour: A New Paradigm of Work Organisation? *Work Organisation, Labour & Globalisation*, vol. 10, no. 1, 2016, pp. 7–26. JSTOR, <https://doi.org/10.13169/workorglaboglob.10.1.0007>

Kässi, O., Lehdonvirta, V. and Stephany, F. (2021). How Many Online Workers are There in the World? A Data-Driven Assessment. 2021, European Comission. <https://doi.org/10.12688/openreseurope.13639.4>

Louçã, F. (2018). In: Martins, H. and Valente, J. Entrevista com Francisco Louçã. *Revista Eptic*. V. 20, n. 1. <https://seer.ufs.br/index.php/epitic/article/view/8514>. Accessed September 21 2022.

Machado, S. and Zanoni, A. P. (Org.) (2022). O trabalho controlado por plataformas digitais: dimensões, perfis e direitos. UFPR: Clínica Direito do Trabalho. <https://cdtufpr.com.br/o-trabalho-controlado-por-plataformas-digitais-no-brasil-dimensoes-perfis-e-direitos-baixe-o-ebook/>. Accessed September 20 2022.

Marx, K. (1996). *O capital: crítica da economia política*. v. 1. São Paulo: Nova Cultural.

nos Domicílios Brasileiros – TIC Domicílios 2019, 2020. <https://cetic.br/pt/publicacao/pesquisa-sobre-o-uso-das-tecnologias-de-informacao-e-comunicacao-nos-domicilios-brasileiros-tic-domicilios-2019/>. Accessed Sempember 22 2022.

Pinheiro-Machado, R. and Freixo, A. de (Org.) (2019). *Brasil em transe: bolsonarismo, nova direita e desdemocratização*. Rio de Janeiro: Oficina Raquel.

Rani, U., Kumar Dhir, R., Furrer, M., Göbel, N., Moraiti, A., and Cooney, S. (2021). World employment and social outlook: the role of digital labour platforms in transforming the world of work. *Geneva: International Labour Organisation*. <http://onlinelabourobervatory.org/paper/ilo-weso-report-2021/>. Accessed September 20 2022..

Schiller, D. (1999). *Digital capitalism: Networking the global market system*. Cambridge: MIT Press.

Srnicek, N. (2017). *Platform capitalism*. Cambridge: Polity Press.

Valente, J. C. L. (2020). Economia de plataforma: características, modelos e o surgimento dos monopólios digitais. In: *A desmaterialização da economia nas ciências sociais e humanas*. Ferreira, José Maria Carvalho (Org.). Clássica Editora. Lisboa.

Valente, J. C. L. (2021). *Tecnologia, Informação e Poder: das plataformas online aos monopólios digitais*. São Paulo: Dialética.

Van Dijck, J. (2014). Datafication, dataism and dataveillance: Big Data between scientific paradigm and ideology. *Surveillance & society*, 12(2), p. 197-208. <https://doi.org/10.24908/ss.v12i2.4776>

Van Doorn, N. (2017). Platform labor: On the gendered and racialized exploitation of low-income service work in the ‘on-demand’ economy. *Communication & Society*, v. 6, n.20, p. 898-914. <https://doi.org/10.1080/1369118X.2017.1294194>

Wood, A. J., Graham, M., Lehdonvirta, V. and Hjorth, I. (2019). Good Gig, Bad Gig: Autonomy and Algorithmic Control in the Global Gig Economy. *Work, Employment and Society*, 33(1), 56–75. <https://doi.org/10.1177/0950017018785616>

Woodcock, J. and Graham, M. (2019). *The gig economy. A critical introduction*. Cambridge: Polity.

Data de submissão: 30/09/2022

Data de aprovação: 07/12/2022



Este trabalho está licenciado sob uma licença Creative Commons Attribution-NonCommercial-ShareAlike 4.0 International License.